CÂMARA MUNICIPAL
ANGELÂNDIA
EMAIL: CAMARAMUNICIPALANGELANDIA@GMAIL.COM
TELEFONE:
33 3516-9011
CNPJ:
01.674.925/0001-80

Requerimento Nº65/2022

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 23/05/22
ISAC MOREIRA MENDES
PRESIDENTE

"Dispõe sobre: incluir no projeto de lei n°06/2022 a diferença de recomposição salarial do cargo de Assistente Educacional, e da outras providências".

Nobres vereadores, os vereadores que a este subscreve, requer que ouvindo o plenário na forma regimental, seja encaminhado ao chefe do executivo o seguinte requerimento:

Incluir no projeto de lei n°06/2022 para que sejam contemplados com a diferença de recomposição salarial do cargo de Assistente Educacional.

Justificativa

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 322/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de nossa cidade, prevê expressamente em seu artigo 4º que a carreira do magistério público municipal é integrada pelos cargos de provimento efetivo de Monitor de Creche, Professor da Educação Básica, Supervisor Pedagógico e Assistente Educacional.

É medida cabível a inclusão no aludido projeto do cargo de Assistente Educacional, para que sejam contemplados com a diferença de recomposição salarial que fazem jus, por integrarem a carreira do Magistério Público Municipal Por se tratar de assunto de grande interesse público contamos com o voto dos nobres colegas.

Atenciosamente

Angelândia, 11 de maio de 2022.

Isac Moreira Mendes	Márcio cordeiro Guedes	Reginaldo Cordeiro de Souza
Presidente	**vereador**	**vereador**

Requerimento Nº65/2022

"Dispõe sobre: incluir no projeto de lei n°06/2022 a diferença de recomposição salarial do cargo de Assistente Educacional, e da outras providências".

Nobres vereadores, os vereadores que a este subscreve, requer que ouvindo o plenário na forma regimental, seja encaminhado ao chefe do executivo o seguinte requerimento:

Incluir no projeto de lei n°06/2022 para que sejam contemplados com a diferença de recomposição salarial do cargo de Assistente Educacional.

Justificativa

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 322/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de nossa cidade, prevê expressamente em seu artigo 4º que a carreira do magistério público municipal é integrada pelos cargos de provimento efetivo de Monitor de Creche, Professor da Educação Básica, Supervisor Pedagógico e Assistente Educacional.

É medida cabível a inclusão no aludido projeto do cargo de Assistente Educacional, para que sejam contemplados com a diferença de recomposição salarial que fazem jus, por integrarem a carreira do Magistério Público Municipal Por se tratar de assunto de grande interesse público contamos com o voto dos nobres colegas.

Atenciosamente

Angelândia, 11 de maio de 2022.

Isac Moreira Mendes	Márcio cordeiro Guedes	Reginaldo Cordeiro de Souza
Presidente	**vereador**	**vereador**